

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM**

A CONVOCAÇÃO DO DIRETOR DA EMPRESA CS MOBI CUIABÁ, ou outra pessoa responsável pela empresa, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM), bem como no que dispõe o Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **REQUEIRO** a Excelentíssima Senhora Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **A CONVOCAÇÃO DO DIRETOR DA EMPRESA CS MOBI CUIABÁ, ou outra pessoa responsável pela empresa, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE:**

- O Contrato de Concessão de Estacionamento Rotativo e cláusula de pagamento de R\$ 650.000,00 mensais pela PMC;
- Contratação de empréstimo bancário para pagar os valores mensais não repassados, tendo a PMC como garantidora do referido empréstimo;
- Quanto a empresa arrecadou com a cobrança do estacionamento rotativo até o momento;
- Por que não existe cobrança fracionada no estacionamento rotativo de Cuiabá;
- Quais os serviços executados de revitalização do Centro Histórico.
- Como está o andamento da obra de construção do Mercado Municipal;
- Outros assuntos relacionados ao contrato de concessão.

**JUSTIFICATIVA**

A Sociedade Cuiabana tomou conhecimento pela imprensa, da existência de Cláusula Contratual que, ao contrário do que disse o ex-Prefeito a época da assinatura do referido contrato, dispõe de pagamento mensal de R\$ 650.000,00 (seiscentos mil reais), e que por não ter sido pagas regularmente, houve contratação de empréstimo bancário garantido pelo Município de Cuiabá. Logo, a Sociedade quer saber as verdades sobre tal contratação.

No momento em que o Comércio do Centro da Capital se encontra com baixo movimento, e, há um



clamor dos Lojistas pela urgente reavaliação do Estacionamento Rotativo, a população não vê as obras de melhorias acontecendo, que justifiquem o pagamento de estacionamento nas ruas de Cuiabá, razão pela qual temos que ter respostas aos cidadãos.

É premissa dos vereadores eleitos pelo povo fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal. Portanto, o presente requerimento nada mais postula do que essa prerrogativa constitucional, onde proponho aos Nobres Edis a convocação, com a urgência que o caso requer, do **DIRETOR DA EMPRESA CS MOBY CUIABÁ, ou outra pessoa responsável pela empresa**, para que preste esclarecimento, sobre os assuntos acima elencados, atendendo assim, o que reza o artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

**XI – A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ou qualquer de suas comissões, PODERÃO CONVOCAR SECRETÁRIOS, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, PARA PRESTAREM, PESSOALMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO PREVIAMENTE DETERMINADO. (Grifei)**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de janeiro de 2025.

**Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL**

**Vereador(a)**

